



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 1.º de março de 2012.

De: Assessoria de Governo e Planejamento
Para: Prefeita Municipal

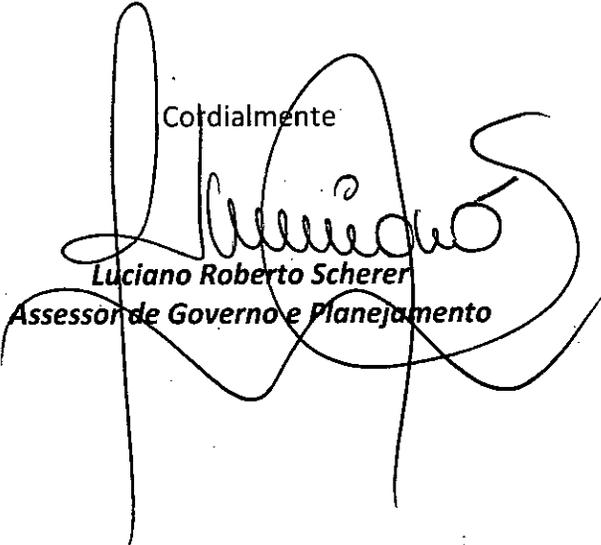
Excelentíssima Senhora

Com o vencimento do Contrato n.º 313/2009, e ainda, pelo resultado FRACASSADO do processo de Licitação MODALIDADE Convite n.º 043/2011, viemos à presença de Vossa Excelência para solicitar autorização para iniciar novo processo de licitação, visando a Contratação de uma empresa e/ou profissional, para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

O valor mensal estimado é de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos trezentos reais).

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente


Luciano Roberto Scherer
Assessor de Governo e Planejamento





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 1.º de março de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa e ou profissional para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos. Sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

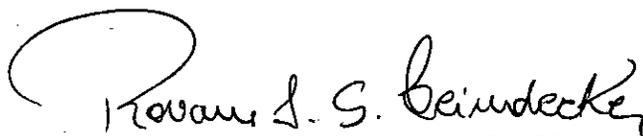
02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

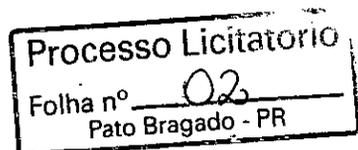
02.003 – Secretaria Municipal de Administração

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

Cordialmente


ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER
Diretora de Departamento





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 006/2012

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa par a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (município e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles e, prestação de contas das Notas de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

RELATÓRIO: Consta dos presentes autos o Requerimento feito pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, contendo a justificativa e importância do objeto, com estimativa de preços, valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a descrição dos serviços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, devendo-se encaminhar os convites as empresas do ramo.

Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica, alertou a Comissão de Licitação da necessidade de convidar o maior número possível de empresas do ramo interessadas em fornecer os materiais e serviços solicitados.

Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em que pese a regra do art. 22, § 3º da Lei 8.666/1993¹, que fixou o número mínimo de 03 empresas convidadas para participar da modalidade de licitação “convite”, essa regra não deve ser interpretada no seu número mínimo, devendo sempre a administração optar em trazer para o certame licitatório o maior número possíveis de concorrentes.

Feito este breve comentário, é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de março de 2012.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR

¹ § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e **convidados em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá as demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da **apresentação da proposta. (grifo nosso)**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

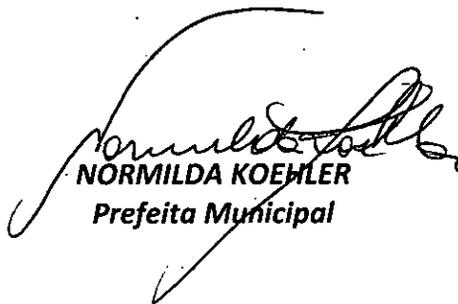
Pato Bragado - PR, em 05 de março de 2012.

De: Gabinete da Prefeita Municipal
Para: Assessoria de Governo e Planejamento

Senhor Assessor:

Em vista da solicitação desta Secretaria, visando a contratação de empresa e ou profissional para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Mensal" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NORMILDA KOEHLER
Prefeita Municipal

Processo Licitatorio
Folha nº 05
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2012

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 09h00min, junto setor de Protocolo do Município de Pato Bragado, do dia 12 de março de 2012.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 12 de março de 2012, às 09:10 horas.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885.

1. Do objeto da licitação

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

1.2 Quando houver necessidade de deslocamento de representante da empresa para outras cidades, com intuito de resolver questões inerentes ao objeto desta Licitação, os custos de viagem, hospedagem e alimentação, poderão ser custeadas pelo Município, desde que previamente autorizadas.

2. Dos prazos, da vigência e condições do contrato

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 A prazo de vigência do contratos será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual.

2.4 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

Processo Licitatório

Folha nº 06



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.6. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. Condições de Participação e aquisição do Edital e Anexos

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial;

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer ato.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor unitário e global de cada item, bem como o valor global da proposta apresentada.

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo, devidamente constituídas, as quais deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º

Processo Licitatório
Folha nº <u>07</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS
ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada ou via original, dos seguintes documentos:

- Contrato Social e última alteração, ou certidão simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Atestado de capacidade técnica, expedida por Órgão Público, na qual conste que a empresa participante já tenha prestado serviços de natureza semelhante, ao previsto no Objeto deste Edital;
- Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. (Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação – Modelo Anexo.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- **Os documentos citados nos Incisos I e II poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.**

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para

Penúltima licitação
Folha nº 08



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

➤ § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.3. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

4.4. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.5. O **invólucro nº 2** deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

- a) Cotar o valor global mensal, onde estão incluídas todas as despesas administrativas, tributárias e trabalhistas da proponente, com relação ao desenvolvimento do objeto desta Licitação, juntamente com a Planilha detalhada dos valores unitários;
- b) O Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 30 dias;
- c) Data da emissão, nome do responsável pela proposta assinatura e cargo que ocupa na empresa proponente;
- d) Menção do número da Licitação que está participando;

5. Do critério de julgamento

5.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

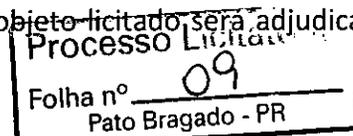
5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2**, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. Das condições de pagamento e reajustamento de valores

6.1. O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2 Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.4 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do objeto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

8. Do teto Máximo

8.1 Somente serão aceitas propostas cujo valor global não seja superior à R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

9.2. Após o Presidente de a Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

Processo Licitatório

Folha nº 10



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou conttenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10. Da homologação

10.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pela Prefeita Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, ou se dará conhecimento ao vencedor do objeto Licitado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. Disposições gerais

11.1. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

11.3 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

Processo Licitação
Folha nº 11
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.4. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Carta de credenciamento;

Anexo II – Declaração de inidoneidade;

Anexo III – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo IV – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo V – Declaração de responsabilidade

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

Modelo de Termo de renúncia

13. Dos recursos administrativos

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

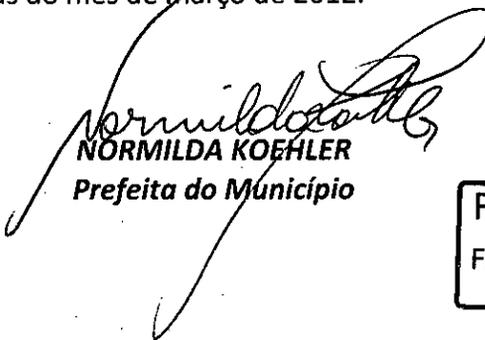
13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

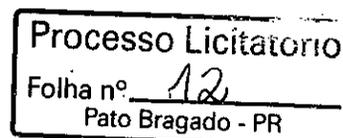
13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos cinco dias do mês de março de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

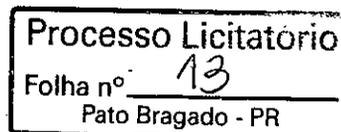
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

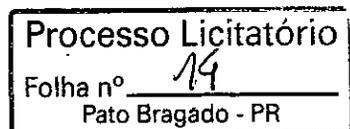
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

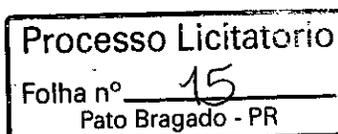
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

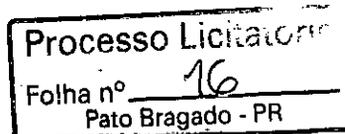
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 17
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação
Ref.: Convite nº 006/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de, nos termos citados no Objeto do Edital em citação, nas seguintes condições:

Valor Global Mensal: R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatorio
Folha nº <u>18</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Convite nº

Os infra-firmados, de um lado o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora *Normilda Koehler*, a seguir denominado de CONTRATANTE; e de outro lado _____, com sede na _____, na cidade e Comarca de _____, inscrita no CNPJ / CPF sob no. _____, neste ato representada pelo _____, a seguir denominado de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei no. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação - Convite no. /2012, pelos termos da proposta da Contratada, datada de _____, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

1.2 Quando houver necessidade de deslocamento de representante da empresa para outras cidades, com intuito de resolver questões inerentes ao objeto desta Licitação, os custos de viagem, hospedagem e alimentação, poderão ser custeadas pelo Município, desde que previamente autorizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, serão tomados por base, o Processo de Licitação – Convite 006/2012, quanto as demais normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Parágrafo Único: A fiscalização dos atos deste contrato, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal global a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de: R\$, conforme proposta apresentada pela contratada. Os valores poderão ser corrigidos anualmente pelo índice oficial do INPV, ou outro oficial que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Processo Licitatório
Folha nº <u>19</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

§ 1.º Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 1.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do objeto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 1.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 1.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 1.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de 1.º de janeiro de 2012, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Processo Licitatório
Folha nº <u>20</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

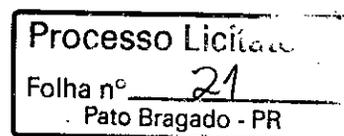
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE

CONTRATADA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

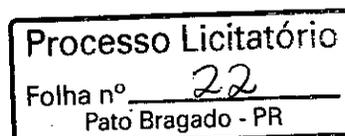
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE N.º, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 006/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSESSOR DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 006/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS

10.555.961/0001-16

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

RUA MARECHAL DEODORO, 4227
PQ. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210
CASCAVEL PARANÁ

*Identificação da Empresa Convidada, com assinatura
do responsável*

Pato Bragado - PR, em 05 de março de 2012.

Processo Licitatório

Folha nº 23
Pato Bragado - PF



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 006/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSESSOR DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 006/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS

08.784.482/0001-20

**ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.**

Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná

*Identificação da Empresa Convidada, com assinatura
do responsável*

Pato Bragado - PR, em 05 de março de 2012.

Processo Licitatório

Folha nº 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

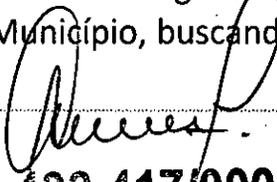
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 006/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSESSOR DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2012, às 09h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 006/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS


01.433.417/0001-00

MASTER ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.

Av. Continental, 881 Sala Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 05 de março de 2012.

Processo Licitatorio

Folha nº 25
Pato Bragado - PR

AMPARO - ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 - Bairro: Claudete - Cascavel - PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Convite nº 006/2012

Pela presente, credenciamos a Srta. **ANDRESSA JAQUELINE BONHART**, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 8.455.978-4 - SSP/PR, e CPF/MF sob nº. 055.633.159-16, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONVITE sob nº. 006/2012**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado - (PR).

Na qualidade de representante legal da Empresa **D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cascavel - PR, em 12 de Março de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHÜTZ

RG: 975.311 - SSP/PR

Representante Legal

10.555.961/0001-16

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

RUA MARECHAL DEODORO, 4227
PO. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210
CASCAVEL PARANÁ

Processo Licitatório
Folha nº 26
Pato Bragado - PR

TERMO DE ABERTURA

Contem esta relação de documentos 21 (vinte e uma) folhas numeradas manualmente de 01 a 21, contemplando o termo de abertura e Índice, conforme requisito do Edital de Licitação Carta Convite sob nº 006/2012.

Nome: Master Assessoria Contábil Ltda – ME.

Endereço: Avenida Continental, nº. 881

Bairro: Centro

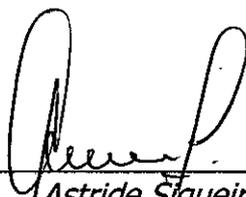
CNPJ: 01.433.417/0001-00

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 0336420 5

Data do Registro: 08/08/1996

Pato Bragado - PR, em 12 de Março de 2012.



Astride Siqueira
RG: 30.19.30.12-78 – SSP/PR
Sócia – Administradora

Processo Licitatório
Folha nº 27
Pato Bragado - PR

01.433.417/0001-00
MASTER ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 881 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

INDICE – Convite nº. 043/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	Quarta alteração contratual	3
2	Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ	8
3	Certificado de regularidade do FGTS - CRF	9
4	Certidão negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias E as de terceiros	10
5	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união	11
6	Certidão negativa de débitos de tributos estaduais	12
7	Certidão negativa de tributos municipais	13
8	Certidão negativa de débitos trabalhistas	14
9	Atestado de capacidade técnica	15
10	Anexo II_ Declaração de idoneidade	16
11	Anexo III_ Declaração de recebimento ou acesso a documentação	17
12	Anexo V_ Declaração de responsabilidade	18
13	Anexo IV_ Declaração de autenticidade	19
14	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	20
15	Termo de encerramento	21

Processo Licitatório
Folha nº 28
Pato Bragado - PR

01.433.417/0001-00
MASTER ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 881 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE
MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF N.º 01.433.417/0001-00
NIRE 412.0336420-5**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, CRC nº RS 040931/O-0, inscrito no CPF/MF sob nº 332.828.700-00, portador da carteira de identidade RG nº. 1019618626 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **DYEISON SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/05/1984, tecnólogo em manutenção de máquinas e equipamentos, CREA nº PR 89497/D, inscrito no CPF/MF sob nº 039.954.129-20, portador da carteira de identidade RG nº. 7.520.535-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, com sede na Avenida Continental, 881, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.433.417/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0336420-5 em 15/08/1996 e última alteração contratual registrada sob nº. 20070944911 em 09/03/2007 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ASTRIDE SIQUEIRA**, brasileira, natural de Santo Augusto - RS, casada no regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade, CRC nº 046189/O-0, inscrita no CPF/MF sob nº 353.542.670-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3019301278 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **RAFAEL SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Pato Bragado - PR, solteiro, nascido em 04/01/1991, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 072.610.789-13, portador da carteira de identidade civil nº 9.074.679-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4.845 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) a ingressante **ASTRIDE SIQUEIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas. E as 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 855,00 (Oitocentos e Cinquenta e cinco Reais) ao ingressante **RAFAEL SIQUEIRA**, acima qualificado.

CLÁUSULA QUARTA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **DYEISON SIQUEIRA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 300 (trezentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao ingressante **RAFAEL SIQUEIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas o capital fica assim dividido entre os sócios:

Processo Licitatório
Folha nº 28
Pato Bragado - PR

Andressa

D.S.

Ref

GA

Alcosta

D?

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF N.º 01.433.417/0001-00
NIRE 412.0336420-5



SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ASTRIDE SIQUEIRA	80.00	24.000	24.000,00
RAFAEL SIQUEIRA	20.00	6.000	6.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data, **MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Atividades de Contabilidade, jurídicas, Assessoria Técnica Empresarial, Pública, Financeira e de Auditoria, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Atividades de Contabilidade, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Atividades de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial e Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos para Fins de Captação de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais.**

CLÁUSULA OITAVA DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA** passa a ser administrada por **ASTRIDE SIQUEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

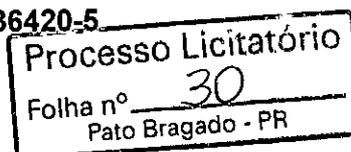
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF: 01.433.417/0001-00
NIRE: 412.0336420-5



Andressa

Raf

Al

D S

Alcorta

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MASTER ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF N.º 01.433.417/0001-00
NIRE 412.0336420-5**



1) **ASTRIDE SIQUEIRA**, brasileira, natural de Santo Augusto - RS, casada, em regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade, CRC nº 046189/O-0, inscrita no CPF/MF sob nº 353.542.670-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3019301278 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

2) **RAFAEL SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Pato Bragado - PR, solteiro, nascido em 04/01/1991, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 072.610.789-13, portador da carteira de identidade civil nº 9.074.679-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 881, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/1996 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades de Contabilidade, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Atividades de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial e Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos para Fins de Captação de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ASTRIDE SIQUEIRA	80.00	24.000	24.000,00
RAFAEL SIQUEIRA	20.00	6.000	6.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

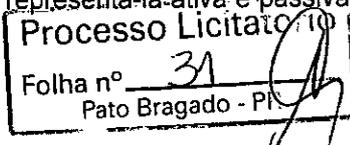
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ASTRIDE SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente.

Andressa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Alcosta

[Handwritten signature]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**
CNPJ/MF N.º 01.433.417/0001-00
NIRE 412.0336420-5



perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, a utORIZADO o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Andressa *Rafael* *Sp* *D*

Processo Licitatório
Folha nº 32
Pato Bragado - PR

Alcrista

D

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MASTER ESCRITORIO DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/MF N.º 01.433.417/0001-00
NIRE 412.0336420-5**

folha 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 04 de Março de 2010



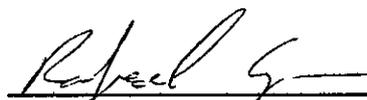
IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA



DYEISON SIQUEIRA

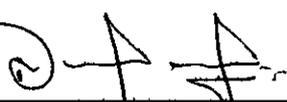


ASTRIDE SIQUEIRA



RAFAEL SIQUEIRA

Testemunhas:

Assinatura: 

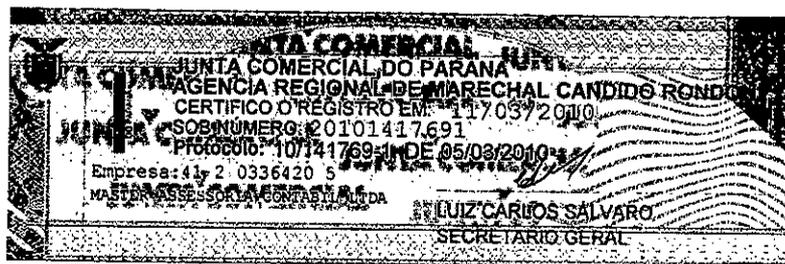
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG n.º. 6.570.561-3-SSP/PR

Assinatura: 

ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por: 

VALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



Processo Licitatório
Folha n.º 33
Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.433.417/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/1996
NOME EMPRESARIAL MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER ASSESSORIA CONTABIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 881	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **9/3/2012** às **16:49:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/03/2012

Processo Licitatório
 Folha nº 34
 Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01433417/0001-00
Razão Social: MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Nome Fantasia: MASTER ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: AV CONTINENTAL 881 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO /
PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2012 a 05/04/2012 ✓

Certificação Número: 2012030714414567556940

Informação obtida em 09/03/2012, às 16:34:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 35
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 057372011-14025010
Nome: MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 01.433.417/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

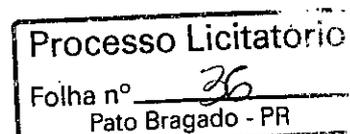
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/10/2011.
Válida até 01/04/2012 ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 01.433.417/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

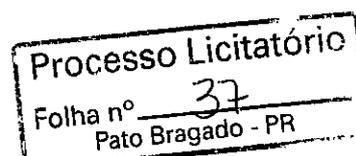
Emitida às 20:30:20 do dia 01/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2012.

Código de controle da certidão: **457E.9B99.F5B8.6B2D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8908286-48

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.433.417/0001-00 ✓

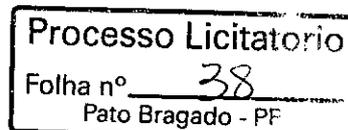
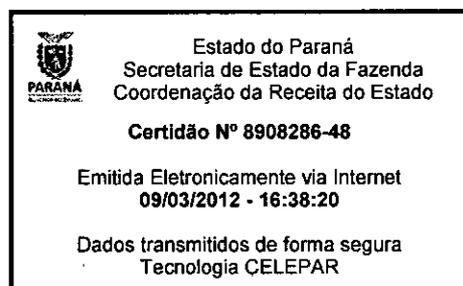
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/05/2012 ✓ Fornecimento Gratuito





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 048/2012.

Nome do Contribuinte

MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Endereço:

AVENIDA CONTINENTAL Nº 881 – PATO BRAGADO.

CNPJ

01.433.417/0001-00

Cód. Do Contribuinte

120200010

CPS

2340077



Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.
FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 21 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 09 de Março de 2012.

Ademar Rogério Justus
RG 41853794
Fiscal Tributário

Processo Licitatório

Folha nº 39
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.433.417/0001-00
Certidão n°: 1521597/2012
Expedição: 09/03/2012, às 16:54:04
Validade: 04/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.433.417/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

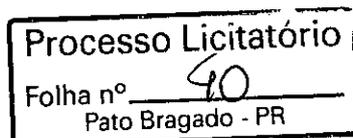
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000

CNPJ 76.208.487/0001-64

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.417/0001-00, com sede a Avenida Continental, 881, Centro, no Município de Pato Bragado-Pr, presta serviços de assessoria para esta prefeitura municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, 898, neste município de Palotina-Pr, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Atestamos ainda, que a referida empresa executa os serviços estabelecidos, cumprindo rigorosamente com as exigências estabelecidas, demonstrando alta capacidade técnica.

O referido é a expressão da verdade.

Palotina, 01 de dezembro de 2010

Diego Lucas Welter

Coordenador Departamento de Compras e Licitações



Processo Licitatório

Folha nº 41

Pato Bragado - PR

– ANEXO II –

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

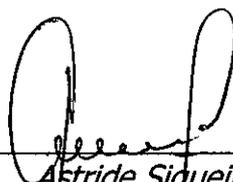
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO – (PR)

Convite nº 006/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

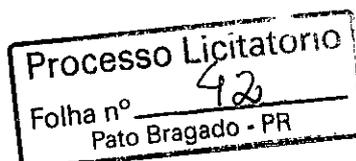
Pato Bragado - PR, em 12 de Março de 2012.



Astride Siqueira

RG: 30.19.30.12-78 – SSP/PR

Sócia – Administradora



– ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO – (PR)

Convite nº 006/2012

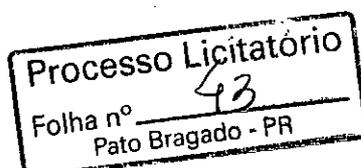
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2012.



Astride Siqueira
RG: 30.19.30.12-78 – SSP/PR
Sócia – Administradora



– ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO – (PR)

Convite nº 006/2012

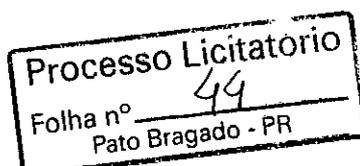
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2012.



Astride Siqueira
RG: 30.19.30.12-78 – SSP/PR
Sócia – Administradora



– ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO – (PR)

Convite nº 006/2012

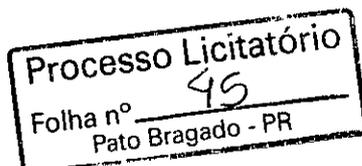
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2012.



Astride Siqueira
RG: 30.19.30.12-78 – SSP/PR
Sócia – Administradora



Convite nº 006/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

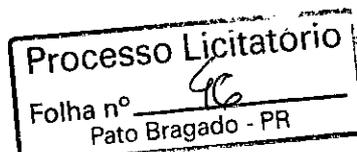
Prezados Senhores,

O signatário da presente, a senhora **ASTRIDE SIQUEIRA**, RG nº 30.19.30.12-78 – SSP/RS, legalmente nomeada representante da proponente **MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.784.482/0001-20**, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Pato Bragado - PR, em 12 de Março de 2012.



Astride Siqueira
RG: 30.19.30.12-78 – SSP/PR
Sócia – Administradora



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta relação de documentos 21 (vinte e uma) folhas numeradas manualmente de 01 a 21, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Licitação Carta Convite sob nº 006/2011.

Nome: Master Assessoria Contábil Ltda – ME.

Endereço: Avenida Continental, nº. 881

Bairro: Centro

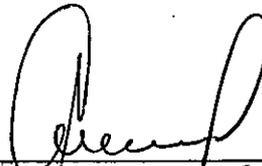
CNPJ: 01.433.417/0001-00

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 0336420 5

Data do Registro: 08/08/1996

Pato Bragado - PR, em 12 de Março de 2012.



Astride Siqueira
RG: 30.19.30.12-78 – SSP/PR
Sócia – Administradora

Processo Licitação
Folha nº 47
Pato Bragado - PR

01.433.417/0001-00
MASTER ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 881 - Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



CNPJ: 01.433.417/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – (PR)
ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 12/03/2012
CONVITE N.º 006/2012
HORÁRIO: 09h10min.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 421
Data: 12 / 03 / 12
HS: RH54 maria

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR

01.433.417/0001-00
MASTER ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 881 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

TERMO DE ABERTURA

Contém esta relação de documentos 17 (dezesete) folhas numeradas de 01 a 17, contemplando o termo de abertura e índice, conforme requisito do Edital de Licitação CONVITE sob nº. 006/2012.

Nome: D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 4227,

Bairro: Claudete – Cascavel (PR)

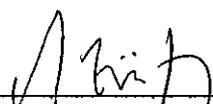
CNPJ: 10.555.961/0001-16

Registro Junta Comercial do Paraná:

4 1 10643393 1

Data do Registro: 19/12/2008

Cascavel – (PR), 12 de Março de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ
RG: 975.311 – SSP/PR
Representante Legal

Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

10.555.961/0001-16

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

RUA MARECHAL DEODORO, 4227
PO. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210
CASCVEL - PARANÁ

AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
1	Requerimento de empresário	3
2	Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ	4
3	Certificado de regularidade do FGTS – CRF	5
4	Certidão negativa de débitos relativos as contribuições Previdenciárias e as de terceiros	6
5	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais E a divida ativa da união	7
6	Certidão negativa de débitos de tributos estaduais	8
7	Certidão negativa municipal	9
8	Certidão negativa de débitos trabalhistas	10
9	Atestado de capacidade técnica	11
10	Anexo II - Declaração	12
11	Anexo III – Declaração de recebimento ou acesso a documentação	13
12	Anexo V – Declaração de responsabilidade	14
13	Anexo IV – Declaração de autenticidade	15
14	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	16
15	Termo de encerramento	17

10.555.961/0001-16

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR

RUA MARECHAL DEODORO, 4227
PO. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210
CASCAVEL - PARANÁ



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DECIO CARLOS SCHUTZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) WALTER ORLANDO SCHUTZ		(mãe) NORMA SCHUTZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/01/1952	IDENTIDADE (número) 975.311	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 038.244.209-10			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANAUS		NÚMERO 3336
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CLAUDETE	CEP 85.807-170
MUNICÍPIO CASCAVEL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5941
		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 4227
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CLAUDETE	CEP 85.802-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5941
MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) decioschutz@bol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) HUM MIL REAIS
------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920602 Atividade secundária 8599604 7020400 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DA CONTABILIDADE, TRIBUTARIA FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS DA GESTÃO PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, AMBIENTAL, CAPTAÇÃO DE VERBAS E RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL.
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
D C Schutz - Assessoria e Consultoria

DATA DA ASSINATURA
15/12/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
D C Schutz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE SE E ARQUIVE SE
DENIS DALL'ASTA
JUCEPAR AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
RELATOR-MATRICULA 216-0

19 DEZ. 2008

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/12/2008
SOB NÚMERO: 41106433931
Protocolo: 08/548636-1, DE 11/12/2008

D. C. SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

200800708158

Processo Licitatório
Folha nº 51



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.555.961/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2008
NOME EMPRESARIAL D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPARO - ASSESSORIA E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 4227	COMPLEMENTO	
CEP 85.802-210	BAIRRO/DISTRITO CLAUDETE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

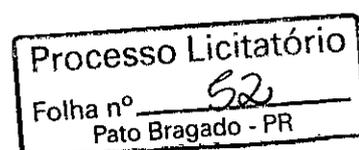
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **8/3/2012** às **15:02:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2012



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10555961/0001-16 ✓
Razão Social: D C SCHUTZ ASSESSORIA E CONSULTORIA
Nome Fantasia: AMPARO ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 4227 / CLAUDETE / CASCAVEL / PR / 85802-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

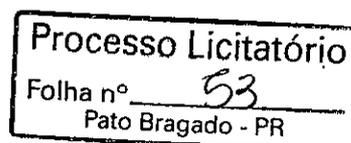
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2012 a 06/04/2012 ✓

Certificação Número: 2012030814530790937020

Informação obtida em 08/03/2012, às 14:53:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002762012-14021020

Nome: D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

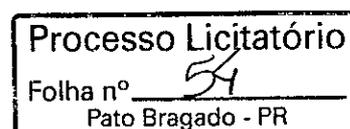
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/01/2012.

Válida até 02/07/2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 10.555.961/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

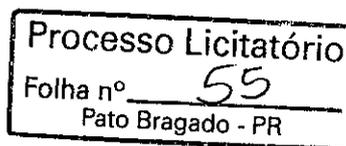
Emitida às 17:20:48 do dia 27/05/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2009.

Código de controle da certidão: **B9B0.07DD.A48B.E224**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8901835-90

Certidão fornecida para o CNPJ: **10.555.961/0001-16**

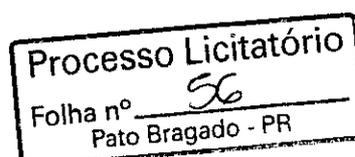
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/05/2012 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 11025/2012

A presente Certidão é **VALIDA POR 90 (noventa) DIAS** a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:

D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA

CPF/CNPJ:

10.555.961/0001-16

Endereço: MARECHAL DEODORO

4227

Cadastro: 10555961000116

Quadra:

Lote:

Loteamento CLAUDETE PARQUE JARD

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 08 de Março de 2012

Código de Autenticidade: 974484207974484

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.555.961/0001-16
Certidão n°: 1481138/2012
Expedição: 08/03/2012, às 15:01:03
Validade: 03/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.555.961/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

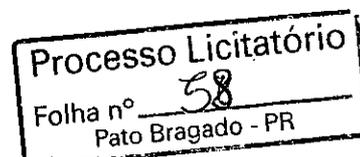
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura Municipal
Braganey

A Estrela do Oeste do Paraná

Estado do Paraná

Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey/Pr - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235

E-mail: adm@p-braganey.pr.gov.br - CNPJ-MF 78.121.902/0001-73

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

À Comissão de Licitação:

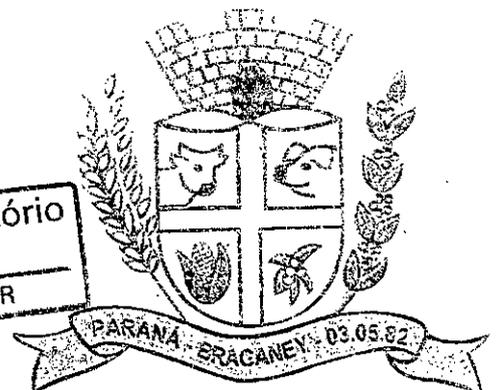
Ref: Tomada de Preços nº 01/2011

O signatário da presente, em nome da proponente D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitada a efetuar a Execução de todos os serviços, nas quantidades e nos prazos previstos.

Braganey, Pr em 16 de março de 2011.



Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR



AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

DECLARAÇÃO

Convite nº 006/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel - PR, em 12 de Março de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ

RG: 975.311 – SSP/PR

Representante Legal

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR

10.555.961/0001-16

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

RUA MARECHAL DEODORO, 4227
PO. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210
CASCAVEL - PARANÁ

AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

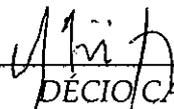
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Convite nº 006/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel - PR, em 12 de Março de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ

RG: 975.311 – SSP/PR

Representante Legal



10.555.961/0001-16

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

RUA MARECHAL DEODORO, 4227
PO. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210
CASCVEL - PARANÁ

AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

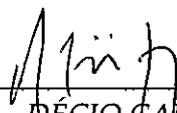
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Convite nº 006/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel - PR, em 12 de Março de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ

RG: 975.311 – SSP/PR

Representante Legal

10.555.961/0001-16

Processo Licitatório

Folha nº 62
Pato Bragado - PR

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

RUA MARECHAL DEODORO, 4227
PO. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210

CASCVEL

PARANÁ

AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

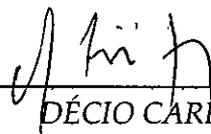
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Convite nº 006/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel - PR, em 12 de Março de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ

RG: 975.311 – SSP/PR

Representante Legal

10.555.961/0001-16

Processo Licitatório

Folha nº 63
Pato Bragado - PR

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

RUA MARECHAL DEODORO, 4227
BO. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210
CASCAVEL - PARANÁ

AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

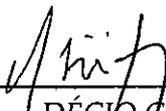
Convite nº 006/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor DECIO CARLOS SCHUTZ, RG nº 975.311, legalmente nomeado representante da proponente D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, CNPJ nº 10.555.961/0001-16, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Cascavel - PR, em 12 de Março de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ

RG: 975.311 – SSP/PR

Representante Legal

10.555.961/0001-16

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

Processo Licitatório		RUA MARECHAL DEODORO, 4227	
Folha nº 04	CASCVEL	PQ. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210	
Pato Bragado - PR			PARANÁ

AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta relação de documentos 17 (dezesete) folhas numeradas de 01 a 17, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Licitação CONVITE sob nº. 006/2012.

Nome: D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 4227,

Bairro: Claudete – Cascavel (PR)

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Registro Junta Comercial do Paraná:

4 1 10643393 1

Data do Registro: 19/12/2008

Cascavel – (PR), 12 de Março de 2012.

DÉCIO CARLOS SCHUTZ

RG: 975.311 – SSP/PR

Representante Legal

Processo Licitatório
Folha nº 65
Pato Bragado - PR

10.555.961/0001-16

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

RUA MARECHAL DEODORO, 4227
PO. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210
CASCAVEL - PARANÁ

AMPARO - ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 - Bairro: Claudete - Cascavel - PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - (PR)

CONVITE SOB Nº. 006/2012

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: dia 12 de Março de 2012

HORÁRIO: 09:00 HORAS

PROPONENTE: DC SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

Processo Licitatório
Folha nº 66
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 420

Data: 12 / 03 / 12

Lic. 8453 - Início

10.555.961/0001-16

D C SHUTZ - ASSESSORIA
E CONSULTORIA

RUA MARECHAL DEODORO, 4227,
PQ. JARDIM CLAUDETE - CEP 85802-210
CASCVEL - PARANÁ



ADECON
ASSESSORIA CONTÁBIL

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

TERMO DE ABERTURA

Contem esta relação de documentos 23 (vinte e três) folhas numeradas manualmente de 01 a 23, contemplando o termo de abertura e Índice, conforme requisito do Edital de Licitação Carta Convite sob nº 006/2012.

Nome: Adecon Assessoria Contábil Ltda – ME.

Endereço: Avenida Continental, nº. 883

Bairro: Centro

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 0592270 1

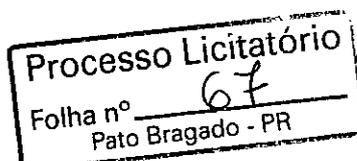
Dato do Registro: 02/07/2009

Pato Bragado – PR, em 12 de Março de 2012.

DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

RG: 6.570.561-3 – SSP/PR

Sócio - Administrador





ADECON
ASSESSORIA CONTÁBIL

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
1	Contrato social	3
2	Primeira alteração contratual	6
3	Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ	10
4	Certificado de regularidade do FGTS – CRF	11
5	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida ativa da união	12
6	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união	13
7	Certidão negativa de débitos de tributos estaduais	14
8	Certidão negativa municipal	15
9	Certidão negativa de débitos trabalhistas	16
10	Atestado de capacidade técnica	17
11	Anexo II – Declaração	18
12	Anexo III – Declaração de recebimento e acesso a documentação	19
13	Anexo V- Declaração de responsabilidade	20
14	Anexo IV – Declaração de autenticidade	21
15	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	22
16	Termo de encerramento	23

Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEF 85943-000
Pato Bragado Paraná

ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALINE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 09/04/1982, contadora, inscrita no CRC PR 050077/O-0, CPF/MF sob nº006.127.579-43, portadora da carteira de identidade RG nº.7.516.044-5 SSP-PR, residente e domiciliada na R. Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/07/1978, contador, inscrito no CPF/MF sob nº029.773.999-92, portador da carteira de identidade RG nº.6.570.561-3 SSP-PR, residente e domiciliado na R. Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Continental, 883, Sala 2, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria e assessoria em gestão pública e empresarial.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 19/04/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALINE SIQUEIRA	50.00	5.000	5.000,00
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ALINE SIQUEIRA e DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA**,

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR

ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTD
CONTRATO SOCIAL



com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

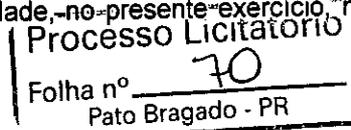
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:
Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no



**ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

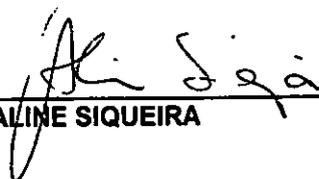
folha: 3 de 3

inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

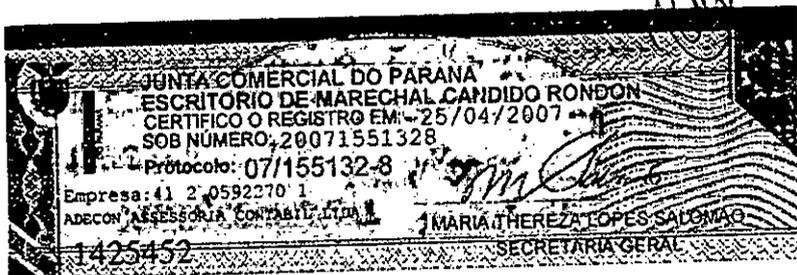
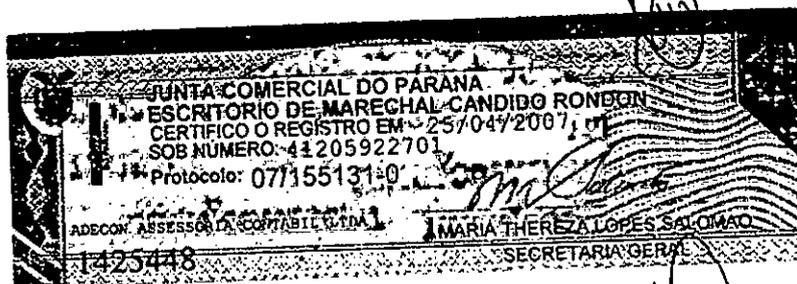
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 19 de Abril de 2007


ALINE SIQUEIRA


DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA
CRC PR 05007710-0



Processo Licitatório
Folha nº 71
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.784.482/0001-20
NIRE 412.0592270-1**



folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALINE SIQUEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, CRC PR 050077/O-0, inscrita no CPF/MF sob nº 006.127.579-43, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.044-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, CRC PR 055203/O-0, inscrito no CPF/MF sob nº 029.773.999-92, portador da carteira de identidade RG nº. 6.570.561-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 883, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.784.482/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0592270-1 em 25/04/2007 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Atividades de Contabilidade, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Atividades de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Atividades de Contabilidade, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Atividades de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial e Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos para Fins de Captação de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS: O endereço dos sócios **ALINE SIQUEIRA** e **DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA** que era na Rua Florianópolis, 2852, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000 fica alterado para a Rua Curitiba, 583, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME DO SÓCIO: O nome da Sócia Aline Siqueira fica alterado para **ALINE SIQUEIRA DA COSTA**, conforme Certidão de Casamento Registro sob nº 922, Livro B-03-aux, Folha nº 001 em 12/10/2007.

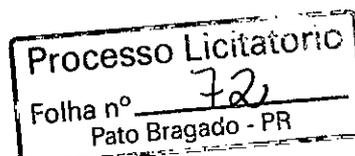
CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALINE SIQUEIRA DA COSTA	50.00	10.000	10.000,00
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.784.482/0001-20
NIRE 412.0592270-1



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.784.482/0001-20
NIRE: 412.0592270-1

1) ALINE SIQUEIRA DA COSTA, brasileira, casada sob regime parcial de bens, contadora, CRC PR 050077/O-0, inscrita no CPF/MF sob nº 006.127.579-43, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.044-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 583, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, CRC PR 055203/O-0, inscrito no CPF/MF sob nº 029.773.999-92, portador da carteira de identidade RG nº. 6.570.561-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 583, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 883, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades de Contabilidade, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Atividades de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial e Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos para Fins de Captação de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALINE SIQUEIRA DA COSTA	50.00	10.000	10.000,00
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das

Processo Licitatório
Folha nº 73
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA -
CNPJ/MF N.º 08.784.482/0001-20
NIRE 412.0592270-1**



quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALINE SIQUEIRA DA COSTA** e **DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

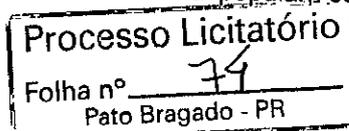
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.784.482/0001-20
NIRE 412.0592270-1**

folha 4 de 4

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram que:

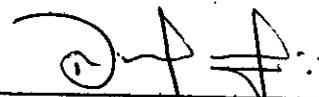
- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

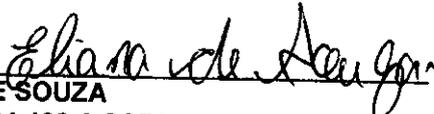
Pato Bragado – PR, 01 de Julho de 2009

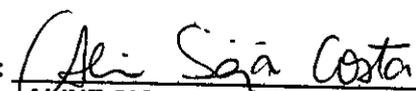

ALINE SIQUEIRA DA COSTA


DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

Testemunhas:

Assinatura: 
TATIANE VANDRESSA ALBRING GOELZER
RG n.º. 9.209.409-0-SSP/PR

Assinatura: 
ELIANA DE SOUZA
RG n.º. 5.791.188-3-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



Processo Licitatório
Folha n.º 75
Pato Bragado - PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.784.482/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2007
NOME EMPRESARIAL ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 883	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **8/3/2012** às **14:35:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2012

Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 08784482/0001-20**Razão Social:** ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**Endereço:** AV CONTINENTAL 883 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

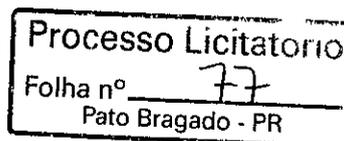
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2012 a 27/03/2012**Certificação Número:** 2012022709164168196677

Informação obtida em 08/03/2012, às 14:15:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 058702011-14025010
Nome: ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 08.784.482/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

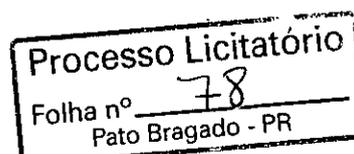
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/10/2011.
Válida até 08/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 08.784.482/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

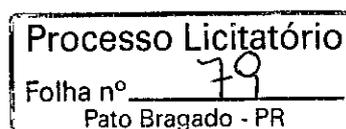
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:54:32 do dia 06/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2012.

Código de controle da certidão: **5D8D.5FD3.9762.044B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8901391-00**

Certidão fornecida para o CNPJ: **08.784.482/0001-20**

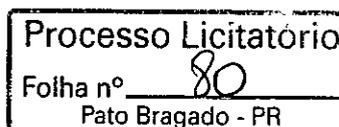
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/05/2012 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº:047/2012.

Nome do Contribuinte

ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Endereço:

AVENIDA CONTINENTAL Nº 883 – PATO BRAGADO.

CNPJ

08.784.482/0001-20

Cód. Do Contribuinte

130130

CPS

2340320



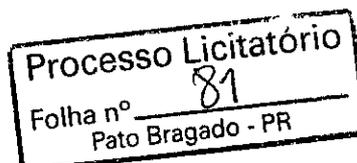
Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA. FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 21 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 09 de Março de 2012.



Ademar Rogério Kirsten
RG 41857194
Fiscal Tributário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.784.482/0001-20
Certidão n°: 1479188/2012
Expedição: 08/03/2012, às 14:31:53
Validade: 03/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.784.482/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

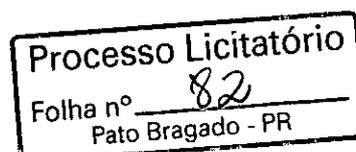
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.482/0001-20, com sede a Avenida Continental, 883, Centro, no Município de Pato Bragado-Pr, presta serviços de assessoria para esta prefeitura municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, 898, neste município de Palotina-Pr, não tendo nada que desabone a conduta da mesma.

Atestamos ainda, que a referida empresa executa os serviços estabelecidos, cumprindo rigorosamente com as exigências estabelecidas, demonstrando alta capacidade técnica.

O referido é a expressão da verdade.

Palotina, 01 de dezembro de 2010

Diego Lucas Welter

Coordenador Departamento de Compras e Licitações



Processo Licitatório

Folha nº 83

Pato Bragado - PR



ADECON
ASSESSORIA CONTÁBIL

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

- ANEXO II -

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO – (PR)

Convite nº 006/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 12 de Março de 2012.

DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

RG: 6.570.561-3 – SSP/PR

Sócio – Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 84
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná



ADECON
ASSESSORIA CONTÁBIL

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO – (PR)

Convite nº 006/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 12 de Março de 2012.

DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

RG: 6.570.561-3 – SSP/PR

Sócio – Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 85
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP: 85948-000
Pato Bragado Paraná



ADECON
ASSESSORIA CONTÁBIL

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

- ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO – (PR)

Convite nº 006/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

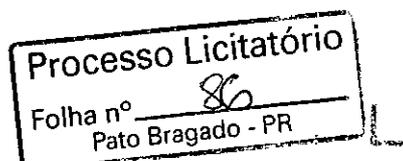
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 12 de Março de 2012.

DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

RG: 6.570.561-3 – SSP/PR

Sócio – Administrador



08.784.482/0001-20

ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.

Av. Continental, 883 Sala Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná



ADECON
ASSESSORIA CONTÁBIL

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

- ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO – (PR)

Convite nº 006/2012

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 006/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

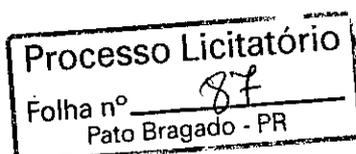
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 12 de Março de 2012.

DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

RG: 6.570.561-3 – SSP/PR

Sócio – Administrador



08.784.482/0001-20

ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.

Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85940-000

Pato Bragado Paraná



ADECON
ASSESSORIA CONTÁBIL

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

Convite nº 006/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor **DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA**, RG nº 6.570.561-3, legalmente nomeado representante da proponente **ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº 08.784.482/0001-20, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Pato Bragado - PR, em 12 de Março de 2012.

DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

RG: 6.570.561-3 – SSP/PR

Sócio – Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 88
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20

ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.

Av. Continental, 883 Sala Centro

CEP: 85948-000

Pato Bragado Paraná



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta relação de documentos 23 (vinte e três) folhas numeradas manualmente de 01 a 23, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Licitação Carta Convite sob nº 006/2012.

Nome: Adecon Assessoria Contábil Ltda – ME.

Endereço: Avenida Continental, nº. 883

Bairro: Centro

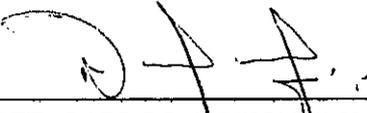
CNPJ: 08.784.482/0001-20

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 0592270 1

Dato do Registro: 02/07/2009

Pato Bragado – PR, em 12 de Março de 2012.



DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG: 6.570.561-3 – SSP/PR
Sócio - Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 89
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85046-000
Pato Bragado Paraná



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR – FONE/FAX: (45) 3282-1526.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 12/03/2012

CONVITE N.º 006/2011

HORÁRIO: 09:00 hrs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 482

Data: 12/03/12

RS: 855 Município

Processo Licitatório
Folha nº 90
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85946-000
Pato Bragado Paraná



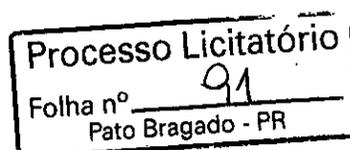
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 021/2012 - Licitação – Convite 006/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 006/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e doze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Nodari, Rovane Janice Scheuermann Leindecker e Djoni Aleander Rohden, para sob a presidência do primeiro, receberem, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 006/2012, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos, nos termos descritos no objeto desta Licitação. Foram convidadas três (03) empresas do ramo, sendo elas as seguintes: DC SCHUTZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME; ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA & MASTER ASSESSORIA CONTABIL LTDA. Nenhuma outra empresa demonstrou interesse em participar desta Licitação. Das empresas convidadas, todas protocolaram os respectivos invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Dando início à sessão de abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das empresas concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes, aonde verificou-se que a empresa DC SCHUTZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME apresentou a CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO vencida. Foi aberto prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a apresentação novamente da referida negativa, a qual deverá estar em vigência, nos termos do item 4.2 do Edital. Portanto ficou marcado para o dia 16 de março de 2012, às 11h15min a apresentação das negativas vencidas. Os envelopes com as propostas de preços foram vistas pelos presentes, e ficarão em poder do Presidente da Comissão, até posição posterior. Sem mais a tratar nesta sessão, encerrou-se a reunião às nove horas e cinquenta minutos.



Resam
Andresso J. Bonavent



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As onze horas e quinze minutos do dia dezesseis de março de dois mil e doze nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se novamente os membros da Comissão Permanente de Licitação para dar sequencia ao processo. Observou-se que nenhum documento foi protocolado até o momento, para regularizar a habilitação da Licitantes DC SCHUTZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME. Assim, considerando a inexistência de no mínimo 03 (três) licitantes habilitados, a Comissão concluiu em declarar a licitação como **FRUSTADA**, encaminhando o Processo Licitatório á Senhora Prefeita Municipal, sugerindo o arquivamento do mesmo. Os envelopes nº 02 “Propostas de Preço” protocolados serão devolvidos posteriormente, mediante requerimento das interessadas, ante a não presença de representante na presente sessão. Nada mais havendo digno de nota a registrar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar foi lavrada a presente ata que após lida e considerada fiel, será devidamente assinada pela Comissão de Licitação e demais presentes.

 *Rovane*


Processo Licitatório
Folha nº 92
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (município e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles e, prestação de contas das Notas de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação, modalidade Convite nº 006/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação na modalidade Convite, previsão no inciso III, do art. 22, da lei 8666/93. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Retornam os autos do Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2012 que a Administração solicita a contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (município e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles e, prestação de contas das Notas de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

Processo Licitatório
Folha nº 93
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Diante do valor envolvido, conforme art. 23, inciso I, alínea "a", da lei 8666/93, optou-se pelo procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por global, momento em que os autos do procedimento administrativo retornaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente, sendo encaminhados três editais às empresas do ramo. Ressalta-se que foi aberto o prazo de mais três dias a fim de que um número maior de empresas tivessem oportunidade de retirar o Edital, entretanto, somente as empresas convidadas participaram do certame, assim sendo, foi atendido a norma legal de participação da modalidade de convite de no mínimo 03 empresas habilitadas.

O instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes desta aquisição/contratação.

Da mesma forma, o Edital Convite nº 006/2012, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de *menor preço global*, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Conforme se verifica na Ata 021/2012, elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, percebe-se que das três empresas convidadas, todas protocolaram invólucros com a habilitação e proposta de preços dentro do prazo estipulado em edital, não havendo nenhuma outra interessada.

A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura dos envelopes, iniciando-se pelos envelopes de nº 01 –Habilitação, momento em que a comissão verificou que a empresa DC SCHUTZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, apresentou CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO vencida (validade 23/11/2009 – Código de controle B9B0.07DD.A48B.E224).

Naquela oportunidade abriu-se o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de Certidão Negativa vigente, nos termos do item 4.2 do Edital,

Processo Licitatório

Folha nº

94



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ficando assim marcado para o dia 16 de março de 2012, as 11h45 como sendo o prazo final para a apresentação do referido documento.

Observa-se que, na reunião realizada no dia 16/03/2012 as 11h45, conforme previamente estabelecido, os membros da Comissão de Licitações atestaram que nenhum documento foi apresentado no intuito de regularizar a representação da empresa DC SCHUTZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME.

Assim, analisando os autos, observando-se a Lei 8.666/93, verifica-se que não foram cumpridas todas as exigências, principalmente a constante do art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93, o qual assim estabelece:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados **em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas” (grifo nosso)

Pelo exposto, posicionamo-nos pelo reconhecimento da FRUSTRAÇÃO do processo licitatório, sugerindo o arquivamento do mesmo, diante da inabilitação de 01 (uma) das 03 (três) empresas que demonstraram interesse em participar do procedimento licitatório.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de março de 2012.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

